

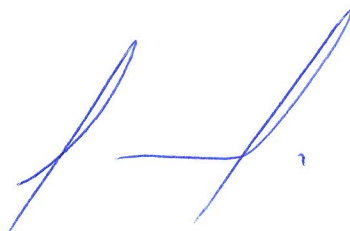
RESOLUÇÃO N.º 822, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 5 de março de 2013, resolve:

Art. 1.º Retomar o processo eleitoral para a escolha do Diretor Geral do *Campus* São Paulo de acordo com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009, baseando-o no Código Eleitoral aprovado pela Resolução n.º 749 de 12 de novembro de 2012, alterando-o no que couber.

Art. 2.º Estabelecer a data de 23 de março de 2013, para que a Direção Geral do referido *campus* proceda a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local e envie os nomes a Reitoria para elaboração de portaria de designação.

Art. 3.º Estabelecer a data de 10 de maio de 2013, como prazo máximo, para a conclusão dos trabalhos, no âmbito da Comissão Eleitoral Local, e envio do resultado ao Conselho Superior para homologação.



ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES